



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EM 06 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTÁRIO

01. **PARECER CEE/CEMEP Nº 562/17**

APROVADO EM 06/11/17

Proc.: 84/17

Prot.: 13.822.909-2

Int.: **Centro de Educação Profissional Exitum**

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de Ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n.º 01/07, n.º 03/13 e n.º 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da educação a distância e a renovação do reconhecimento dos cursos.



02. **PARECER CEE/CEMEP Nº 563/17**
APROVADO EM 06/11/17

Proc.: 1224/17

Prot.: 14.430.439-0

Int.: **Colégio Estadual José Armin Matte – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional**

Mun.: Chopinzinho

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Maria Luíza Xavier Cordeiro

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária, formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá: tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso; solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, que expira em 15/08/18.



03. **PARECER CEE/CEMEP Nº 564/17**
APROVADO EM 06/11/17

Proc.: 1289/17

Prot.: 14.587.653-2

Int.: **Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba**

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Manutenção Automotiva – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Maria Luíza Xavier Cordeiro

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências. A instituição de ensino deverá: tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso.



04. **PARECER CEE/CEMEP Nº 565/17**
APROVADO EM 06/11/17

Proc.: 1306/17

Prot.: 14.194.618-8

Int.: **Colégio Integração – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional**

Mun.: Tibagi

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá: tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano do Curso ao Regimento Escolar; atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso.



05. **PARECER CEE/CEMEP Nº 566/17**
APROVADO EM 06/11/17

Proc.: 1325/17

Prot.: 14.587.608-7

Int.: **Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba**

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Manutenção Automotiva – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Maria Luíza Xavier Cordeiro

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: infraestrutura adequada, condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares com destaque à obtenção do Certificado de Conformidade atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

06. **PARECER CEE/CEMEP Nº 567/17**
APROVADO EM 06/11/17

Proc.: 1329/17

Prot.: 14.524.241-0

Int.: **Colégio Estadual Professora Reni Correia Gamper – Ensino Médio, Profissional e Normal**

Mun.: Manoel Ribas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação do laudo da Vigilância Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.



07. **PARECER CEE/CEMEP Nº 568/17**
APROVADO EM 06/11/17

Proc.: 1326/17

Prot.: 13.900.844-8

Int.: **Colégio Estadual Zumbi dos Palmares – Ensino Fundamental, Médio e Profissional**

Mun.: Colombo

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio

Rel.: Marcelo Oltramari

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: infraestrutura adequada, condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá: tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

08. **PARECER CEE/CEMEP Nº 569/17**
APROVADO EM 06/11/17

Proc.: 1327/17

Prot.: 14.225.914-1

Int.: **Centro de Educação Profissional - CETEP**

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Sistemas de Energia Renovável – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Rel.: Marcelo Oltramari

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: infraestrutura adequada, condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a renovação do Relatório do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá: tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.



09. **PARECER CEE/CEMEP Nº 570/17**
APROVADO EM 06/11/17

Proc.: 1328/17

Prot.: 14.385.390-0

Int.: **Colégio Estadual Chateaubriandense – Ensino Médio, Normal e Profissional**

Mun.: Assis Chateaubriand

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

Rel.: Marcelo Oltramari

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, à renovação da Licença Sanitária e ao pleno funcionamento da biblioteca. O NRE deverá assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Química. E a instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.



10. **PARECER CEE/CEMEP Nº 571/17**
APROVADO EM 06/11/17

Proc.: 1350/17

Prot.: 14.632.009-0

Int.: **Colégio Estadual Professora Reni Correia Gamper – Ensino Médio, Profissional e Normal**

Mun.: Manoel Ribas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: infraestrutura adequada, condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à obtenção do Certificado de Conformidade em atendimento às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária, formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá: tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec); atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.



11. **PARECER CEE/CEMEP Nº 572/17**
APROVADO EM 06/11/17

Proc.: 1397/17

Prot.: 14.608.035-9

Int.: **Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristovão - TECPUC**

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 167/14, de 08/04/14.

Rel.: Marcelo Oltramari

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, e à renovação da Licença Sanitária, formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá: tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso; indicar docente com formação específica para a disciplina de História.



12. **PARECER CEE/CEMEP Nº 573/17**
APROVADO EM 06/11/17

Proc.: 1398/17

Prot.: 14.515.013-2

Int.: **Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristovão - TECPUC**

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Eventos - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Rel.: Marcelo Oltramari

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, e à renovação da Licença Sanitária, formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá: tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso.



13. **PARECER CEE/CEMEP Nº 574/17**
APROVADO EM 06/11/17

Proc.: 1399/17

Prot.: 14.607.888-5

Int.: **Centro de Educação Profissional Irmão Cristovão - TECPUC**

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEPnº 139/13, de 14/05/13

Rel.: Marcelo Oltramari

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, e à renovação da Licença Sanitária; formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá: tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso.



14. **PARECER CEE/CEMEP Nº 575/17**
APROVADO EM 06/11/17

Proc.: 1098/16

Prot.: 14.215.973-2

Int.: **Colégio Estadual Ermelino de Leão – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a partir 01/01/14 a 24/06/16, para regularização da vida escolar dos alunos.

Rel.: Maria Luíza Xavier Cordeiro

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e também da Licença Sanitária; sanar as necessidades da instituição de ensino garantindo infraestrutura adequada para o pleno funcionamento do laboratório de Biologia, Física, Química e acessibilidade para educandos com deficiência. A instituição de ensino deverá: atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio; providenciar imediatamente a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

15. **PARECER CEE/CEMEP Nº 577/17**
APROVADO EM 07/11/17

Proc.: 938/17

Prot.: 14.412.355-7

Int.: **Colégio Estadual Mário de Andrade – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional**

Mun.: Francisco Beltrão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.



16. **PARECER CEE/CEMEP Nº 578/17**
APROVADO EM 07/11/17

Proc.: 1191/17

Prot.: 14.400.369-1

Int.: **Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto**

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Eletromecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária, formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá: tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC); atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e à renovação do reconhecimento do curso.



17. **PARECER CEE/CEMEP Nº 579/17**
APROVADO EM 07/11/17

Proc.: 1395/17

Prot.: 14.177.217-1

Int.: **Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional**

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: infraestrutura adequada, condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à obtenção do Certificado de Conformidade em atendimento às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a Licença Sanitária, formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá: tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec); atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica; solicitar de imediato a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.



18. **PARECER CEE/CEMEP Nº 580/17**
APROVADO EM 07/11/17
Proc.: 1396/17
Prot.: 14.400.847-2
Int.: **Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional**
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.
Rel.: Sandra Teresinha da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à obtenção do Certificado de Conformidade em atendimento às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a Licença Sanitária. Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá: tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec); atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica; solicitar a renovação do credenciamento que expira em 02/05/18.
19. **PARECER CEE/CEMEP Nº 581/17**
APROVADO EM 07/11/17
Proc.: 507/17
Prot.: 14.293.077-3
Int.: **Colégio Acesso Almirante Tamandaré – Ensino Fundamental e Médio**
Mun.: Almirante Tamandaré
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.
Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, e à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



20. **PARECER CEE/CEMEP Nº 582/17**
APROVADO EM 07/11/17

Proc.: 1114/17

Prot.: 14.148.786-8

Int.: **Colégio Estadual do Campo Ivaína – Ensino Fundamental e Médio.**

Mun.: Santa Cruz do Monte Castelo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias, segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária. O Núcleo Regional de Educação de Loanda deverá providenciar professor com habilitação específica para atuar na disciplina de Física. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Cabe à Secretaria de Estado da Educação - Seed proceder a devida correção na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE, de acordo com o prazo definido pela Resolução Secretarial nº 5042/14, de 15/09/14.

21. **PARECER CEE/CEMEP Nº 583/17**
APROVADO EM 07/11/17

Proc.: 243/17

Prot.: 13.742.278-6

Int.: **Colégio Estadual Vital Brasil – Ensino Fundamental, Médio e Normal**

Mun.: Vera Cruz do Oeste

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Rel.: Marcelo Oltramari

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária. O Núcleo Regional de Educação de Cascavel deverá assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Física e Sociologia. A instituição de ensino deverá: atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos; solicitar de imediato a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.



22. **PARECER CEE/CEMEP Nº 584/17**
APROVADO EM 07/11/17

Proc.: 1116/17

Prot.: 13.882.974-0

Int.: **Colégio Luterano Rui Barbosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Imbituva

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Marcelo Oltramari

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, à renovação da Licença Sanitária e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

23. **PARECER CEE/CEMEP Nº 585/17**
APROVADO EM 07/11/17

Proc.: 1118/17

Prot.: 14.509.617-0

Int.: **Colégio Estadual do Campo Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Novas Tebas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Marcelo Oltramari

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



24. **PARECER CEE/CEMEP Nº 586/17**
APROVADO EM 07/11/17

Proc.: 1121/17

Prot.: 14.385.810-3

Int.: **Colégio Estadual Eron Domingues – Ensino Fundamental, Médio e Normal**

Mun.: Marechal Cândido Rondon

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, à renovação da Licença Sanitária e à manutenção permanente dos computadores no laboratório de informática. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

25. **PARECER CEE/CEMEP Nº 587/17**
APROVADO EM 07/11/17

Proc.: 1151/17

Prot.: 14.684.823-0

Int.: **Colégio Adventista Centenário – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, bem como à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.



26. **PARECER CEE/CEMEP Nº 588/17**
APROVADO EM 07/11/17

Proc.: 1266/17

Prot.: 14.058.302-2

Int.: **Colégio Estadual Padre Ângelo Casagrande – Ensino Fundamental, Médio e Normal**

Mun.: Marilândia do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Rel.: Marcelo Oltramari

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária. O NRE de Apucarana deverá assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Física. A instituição de ensino deverá: atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso; providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgota-se em 03/04/18.

27. **PARECER CEE/CEMEP Nº 589/17**
APROVADO EM 07/11/17

Proc.: 1268/17

Prot.: 14.098.835-9

Int.: **Colégio Estadual do Campo Professor Aloísio – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Marcelo Oltramari

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à obtenção do Certificado de Conformidade, ao cumprimento das normas técnicas de acessibilidade em vigor, à implementação da quadra esportiva e dos equipamentos do laboratório de Informática e a renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá: atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação as normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio; renovar o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica que esgota-se em 07/02/18.



28. **PARECER CEE/CEMEP Nº 590/17**
APROVADO EM 07/11/17

Proc.: 1272/17

Prot.: 14.214.187-6

Int.: **Colégio Estadual Guatupê – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Maria Luíza Xavier Cordeiro

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária; propiciar plenas condições de uso dos computadores para os laboratórios de Informática do Paraná Digital e do ProInfo; corrigir na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE, a data do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica de acordo com a Resolução Secretarial nº 318/15, de 19/02/15. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

29. **PARECER CEE/CEMEP Nº 591/17**
APROVADO EM 07/11/17

Proc.: 1290/17

Prot.: 14.305.717-8

Int.: **Centro de Educação Profissional IPPASaúde**

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de Ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Rel.: Maria Luíza Xavier Cordeiro

Dec. Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.



30. **PARECER CEE/CEMEP Nº 592/17**
APROVADO EM 07/11/17

Proc.: 1171/17

Prot.: 14.509.530-1

Int.: **Colégio São Pedro Canísio – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Irati

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá: atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio; assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

31. **PARECER CEE/CEMEP Nº 593/17**
APROVADO EM 07/11/17

Proc.: 1271/17

Prot.: 14.489.766-8

Int.: **Colégio Positivo Arapoti – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Arapoti

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio; assegurar docente com a habilitação específica para a disciplina de Física.



32. **PARECER CEE/CEMEP Nº 594/17**
APROVADO EM 07/11/17

Proc.: 1308/17

Prot.: 14.321.579-2

Int.: **Colégio Estadual Professora Zilah dos Santos Batista – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições de infraestrutura física, sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à obtenção do Certificado de Conformidade, a renovação da Licença Sanitária e a implementação da Internet no ambiente escolar. O NRE de Paranaguá deverá indicar professor habilitado para a disciplina de Sociologia. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

33. **PARECER CEE/CEMEP Nº 595/17**
APROVADO EM 07/11/17

Proc.: 1363/17

Prot.: 14.791.125-4

Int.: **Colégio Técnico de Curitiba – Ensino Médio e Profissional**

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 24/12, de 11/09/12, que autorizou o Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, referente à alteração do quadro de docentes, em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar, para retirada do nome do professor Marcelo Monteiro, do referido Parecer, o qual é o autor da ação judicial, 19º Vara Cível de Curitiba-PRJUDI.

Rel.: Maria Luíza Xavier Cordeiro

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.



34. **PARECER CEE/CEMEP Nº 596/17**
APROVADO EM 07/11/17
Proc.: 1270/17
Prot.: 14.250.623-8
Int.: **Colégio Estadual Senador Teotônio Vilela – Ensino Fundamental, Médio e Profissional**
Mun.: Assis Chateaubrian
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.
Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir: condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá: atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio; providenciar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgota-se em 27/06/18.
35. **PARECER CEE/CEMEP Nº 597/17**
APROVADO EM 09/11/17
Proc.: 1393/17
Prot.: 14.505.567-9
Int.: **Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristovão – TECPUC**
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Publicidade – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 750/16, de 05/12/16
Rel.: Sandra Teresinha da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade



36. **PARECER CEE/CEMEP Nº 598/17**
APROVADO EM 09/11/17

Proc.: 763/17

Prot.: 14.601.739-8

Int.: **Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos**
Uninter – Ensino Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de Expansão de polos para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR